

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2012**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, **Sr. Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante designado **LOCATÁRIO**, vem apostilar o **Contrato nº 19/2012**, firmado com a **MC ASSIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.678/0001-50 e com a empresa **RK PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.425/0001-52, estabelecida em Florianópolis, representadas por sua procuradora, a empresa **IBAGY IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua Santos Saraiva, 1083, 1ª andar, Centro Comercial IBAGY, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Mangrich, doravante designadas **LOCADORAS**.

CONSIDERANDO:

- A Cláusula Terceira, subitem 3.4.1 do Contrato Original, n. 019/2012, que dispõe que o valor do aluguel sofrerá reajuste anual com base na variação do IGP-M (FGV);
- Que a variação do indicador do IGP-M (FGV) acumulada no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015 foi de **10,54%**.

FUNDAMENTO LEGAL:

- O embasamento legal para o apostilamento encontra-se disposto no § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**”.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1.1. Com o reajuste, a partir de janeiro de 2016 o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o **aluguel mensal de R\$ 13.302,79** (treze mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

1.1.1. Para atender as despesas assumidas com o presente Termo de Apostilamento para o período em curso, foi emitida no ano de 2016, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016, pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.010, "Locação de Bens Imóveis", Centro de Custos nº 3.02.04.0001, "Gestão administrativa do CAU/SC".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2016.

Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza
Presidente do CAU/SC
LOCATÁRIO

Fabricio Mangrich
CRECI/SC 19588

Fabricio Mangrich
Procuradora IBAGY IMÓVEIS LTDA
MC ASSIS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 10.564.678/0001-50
RK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 10.631.425/0001-52
LOCADORAS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: Alexandre Junckes JacomeCPF: 690655609-63

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Sant. et. spCPF: 076 191.929-32